

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
09 DE FEVEREIRO DE 2015**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES DE BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 14:30 horas

Vh

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA- INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Fernando Fonseca que se referiu a reclamações que recebeu de pessoas que estão ligadas ao loteamento industrial de Mogueiras, relativas ao avanço das obras em terrenos privados, sem acautelar águas de uma nascente para rega de consortes, que ficou ocupada com um muro, pelo que recomendava à Câmara a melhor atenção para este assunto. Referiu-se também a uma concentração excessiva de terrenos num talude com uma altura significativa, em Mogueiras, que seria conveniente não deixar por muito mais tempo, porque com as chuvas pode ocorrer um deslizamento de terras e ocorrência de desastres que era de todo evitar. -----

- O Vereador José Albano Domingues referiu-se à questão do reforço de iluminação do Campo de Jogos de Távora, tendo ocorrido a assinatura do protocolo no dia anterior, no local, com a presença da Presidência e do Dr. Hélder, justificando a ausência dos Vereadores do Partido Socialista pelo facto de não terem tomado conhecimento do evento nem terem sido convidados para o mesmo. -----

- Pela Presidência foram dados esclarecimentos sobre os trabalhos em curso no Parque Empresarial das Mogueiras, e as vicissitudes da própria obra, e que todos os direitos privados estavam acautelados, estando os Serviços a articular com os particulares envolvidos todas estas questões. Reconheceu que o movimento de terras causa um impacte ambiental assinalável, estando com dificuldades no desenvolvimento das terraplanagens, mas estavam a ser tomadas medidas com o desenvolvimento dos trabalhos. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da deslocação aos Estados Unidos da América, com o Vereador Fernando Cabodeira, para participar no 5º aniversário do Rancho da Casa dos Arcos em Newark, durante a qual tiveram encontros com o Mayor de Newark, Vereador da Câmara de Newark, e vários membros da Câmara Municipal e de associações portuguesas. Tiveram ainda a oportunidade de visitar o Consulado Português onde foram recebidos pelo cônsul geral de Portugal, e a Casa do Minho. -----

Considerou que os festejos decorreram da melhor forma, referindo que a comunidade arcuense está motivada e com vontade de se agregar em torno do desenvolvimento de Arcos de Valdevez, considerando importante este tipo de iniciativas para promoção da nossa cultura e da nossa história, contribuindo igualmente para promover a nossa região e os nossos produtos e serviços; -----

- Fez a entrega à Vereação de duas excelentes publicações em livro que resultam do trabalho que a CIM Alto Minho está a fazer sobre o Alto Minho; -----

- De que a próxima sessão da Assembleia Municipal teria lugar no dia 27 do corrente, pelas 16h30, na Casa do Povo da vila de Soajo; -----

- Que, ao abrigo das competências próprias, e tendo em conta a tradição carnavalesca, concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores do Município na terça-feira de Carnaval, dia 17. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -Aprovada, por unanimidade, a acta da reunião ordinária de 26 de janeiro, findo. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos

G

saldos relativos ao dia três, do mês corrente, que eram de dois milhões novecentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete euros e três centimos de operações orçamentais, e de novecentos e quatro mil e trinta e três euros e oitenta centimos de operações de tesouraria. -----

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Foram presentes as minutas dos protocolos de colaboração a celebrar com as seguintes freguesias: -----

- **Freguesia de Rio de Moinhos**, prevendo uma comparticipação financeira de vinte e cinco mil euros para apoio na realização das obras de “Beneficiação de Caminhos nos lugares de Vinha Nova e Pedregais”; e “Pavimentação do Caminho do Real, nº 1”, cujo valor de adjudicação é de trinta e oito mil trezentos e sessenta e cinco euros e setenta centimos, acrescido de IVA; -----

- **União das Freguesias de S. Jorge e Ermelo**, prevendo uma comparticipação financeira de vinte e cinco mil euros para apoio na realização das obras de “Pavimentação de dois caminhos no lugar de Cimo de Vila”; “Pavimentação de Caminho no lugar de Lodeiro”; “Pavimentação de Caminho no lugar de Campos de Sá”; e “Colocação de condutas para abastecimento de água no Caminho da Mouta – Gração”, cujo valor de adjudicação é de trinta mil cento e cinquenta euros, acrescido de IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. —

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO - BLOCO XLVI – CAMINHO DA GUIA – JOLDA (SÃO PAIO): - dos Serviços a apresentar o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicado à firma Martins & Filhos, SA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

RELATÓRIO FINAL - BLOCO XLVII - CAMINHO DA VEIGA (LIGAÇÃO DE EIRÓS A COUCIEIRO) – PROZELO: - dos Serviços a remeterem o relatório final da análise das propostas para a execução da empreitada em epígrafe, no qual o Júri do procedimento propõe a adjudicação da obra ao concorrente Dinâmica Secreta, Lda, pelo preço de noventa e nove mil novecentos e três euros e vinte e um centimos, sem IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar à prestação de caução pelo adjudicatário. -----

BLOCO XXXVII – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ESPINHEIROS (TABARCA) – CABREIRO: - dos Serviços a informar que a firma Duque & Duque Terraplanagens, Lda solicita a libertação da caução nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Mais informam que a obra foi rececionada provisoriamente em 30.11.2010; -----
O prazo da garantia da obra termina em 30.11.2015; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de trinta e três mil e setenta euros e oitenta cêntimos. -----

Mais informam que relativamente à presente empreitada não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço de garantia prestada pelo que nenhuma restituição é devida ao empreiteiro. -----

A vistoria da obra foi realizada em 04.12.2014, tendo sido lavrado o respetivo auto. -----

De acordo com o auto de vistoria concluem que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Assim, sugerem a homologação do auto, não libertação da caução e notificação ao empreiteiro para correção dos defeitos, no prazo de 30 dias. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto, bem como não autorizar a libertação da caução, e notificar o empreiteiro para correção de defeitos, no prazo de 30 dias, de acordo com a informação dos Serviços. -----

BLOCO XXXII – CAMINHO DA CANEJA DO VALE – ROUÇAS – GAVIEIRA – CONSTRUÇÃO DE FACHADAS: - dos Serviços a informar que a firma Artur da Silva Ribeiro, Lda solicita a libertação da caução nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Mais informam que a obra foi rececionada provisoriamente em 13.05.2013; -----

O prazo da garantia da obra termina em 13.05.2023, para elementos construtivos e não estruturais ou instalações técnicas e 13.05 2015 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis; -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada, no valor de mil e quarenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

Mais informam que relativamente à presente empreitada não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço de garantia prestada pelo que nenhuma restituição é devida ao empreiteiro. -----

A vistoria da obra foi realizada em 15. 12.2014, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

De acordo com o auto de vistoria concluem que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizado a libertação de 30% da caução total, por terem decorrido 1 ano completo desde a receção provisória. -----

Assim, sugerem a homologação do auto, e a libertação da caução. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto e autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR – EB1/JI DA SEDE DO CONCELHO – TRABALHOS COMPLEMENTARES: - dos Serviços a informar que a firma Edinorte – edificações Nortenhass, SA, solicita a libertação da caução nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Mais informam que a obra foi rececionada definitivamente em 15.01.2015; -----

O prazo da garantia da obra terminou em 31.12.2014; -----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da

adjudicação por garantia bancária. -----
Informam, ainda, que na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Assim, sugerem a homologação do auto de receção definitiva, bem como autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

- A Câmara deliberou, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da garantia bancária prestada. -----

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR – EB1/JI DA SEDE DO CONCELHO – 3ª FASE – ARRANJOS EXTERIORES: - dos Serviços a informar que a firma Edinorte – Edificações Nortenhass, SA, solicita a libertação da caução nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Mais informam que a obra foi rececionada definitivamente em 15.01.2015; -----

O prazo da garantia da obra terminou 31.12.2014; -----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação por garantia bancária. -----

Informam, ainda, que na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Assim, sugerem a homologação do auto de receção definitiva, bem como autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

- A Câmara deliberou, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da garantia bancária prestada. -----

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR – EB1/JI DA SEDE DO CONCELHO – ARRANJOS EXTERIORES – ÁREA DE LAZER: - dos Serviços a informar que a firma Edinorte – edificações Nortenhass, SA, solicita a libertação da caução nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Mais informam que a obra foi rececionada definitivamente em 15.01.2015; -----

O prazo da garantia da obra terminou 31.12.2014; -----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação por garantia bancária. -----

Informam, ainda, que na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de

Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Assim, sugerem a homologação do auto de receção definitiva, bem como autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

- **A Câmara deliberou, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da garantia bancária prestada.** -----

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR – EB1/JI DA SEDE DO CONCELHO – REVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES:

- **dos Serviços** a informar que a firma Edinorte – edificações Nortenhass, SA, solicita a libertação da caução nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Mais informam que a obra foi rececionada definitivamente em 15.01.2015; -----

O prazo da garantia da obra terminou 30.12.2014; -----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação por garantia bancária. -----

Informam, ainda, que na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Assim, sugerem a homologação do auto de receção definitiva, bem como autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

- **A Câmara deliberou, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da garantia bancária prestada.** -----

ESTABILIZAÇÃO DE UM TALUDE NA QUINTA DO PARAÍSO: - **dos Serviços** a informar que a firma Edinorte – edificações Nortenhass, SA, solicita a libertação da caução nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Mais informam que a obra foi rececionada definitivamente em 15.01.2015; -----

O prazo da garantia da obra terminou 04.01.2015; -----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação por garantia bancária. -----

Informam, ainda, que na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Assim, sugerem a homologação do auto de receção definitiva, bem como autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

- A Câmara deliberou, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da garantia bancária prestada. -----

REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 101 ENTRE A PRAÇA D: MANUEL I E A ROTUNDA DO IC 28: - dos Serviços a informar que a firma ACA – Construções Alberto Couto Alves, SA, solicita a libertação da caução nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Mais informam que a obra foi rececionada definitivamente em 04.12.2014; -----

O prazo da garantia da obra terminou 26.08.2013; -----

Foram prestadas cauções aquando da adjudicação por garantia bancária no valor de e cento e dezanove mil e seis euros e oitenta e quatro centimos e no valor de nove mil novecentos e setenta e seis euros e oitenta e um centimos, de cento e oito mil cento e dez euros e cinco centimos e no valor de dezassete mil quinhentos e cinquenta e cinco euros. -----

Informam, ainda, que na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de Março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Assim, sugerem a homologação do auto de receção definitiva, bem como autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

- A Câmara deliberou, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, a extinção da garantia bancária prestada. -----

REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY DE ARCOS DE VALDEVEZ – CONSTRUÇÃO DE BANCADAS: - da firma Predilethes, Construções, Lda com sede no lugar da feitosa – Ponte de Lima, a solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra devido a condições atmosféricas adversas até ao dia 27 de fevereiro de 2015. -----

Os Serviços confirmam os motivos alegados pelo empreiteiro, no entanto entendem que o prazo de execução acrescido da prorrogação já concedido terá sido suficiente para a conclusão da empreitada. -----

Assim, considerando os motivos acima mencionados sugerem que a prorrogação seja atendida a título gracioso, em conformidade com o disposto no nº 2 do artº 13º do D-L. Nº 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

No entanto poderá optar-se por qualquer uma das seguintes hipóteses: -----

– Autorizar uma prorrogação graciosa de 28 dias; -----

- Aplicar multas contratuais em conformidade com a legislação em vigor. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo por 28 dias, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTO DE MOTORIZAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE COMPORTAS NO AÇUDE DA PRAIA DA VALETA: - dos Serviços da Divisão de Ambiente a informar que como é do conhecimento o açude da Praia do Pontilhão da Valeta tem três comportas que permitem a realização de descargas de fundo para minimizar o assoreamento da praia da Valeta. -----

Estas comportas estão inoperacionais e necessitam de ser dotadas de equipamento que permita a sua abertura por meios mecânicos e comandadas remotamente. Tal implica aquisição de três motores de potencia adequada, três novos veios, quadro de comando e sistema de comando remoto. -----

Para tal propomos a aquisição deste equipamento recorrendo a um ajuste direto com consulta a três empresas que seguidamente enunciamos. O critério de adjudicação será o mais baixo e o valor base de vinte e cinco mil euros mais IVA: -----

Inovolt, Estudos e Obras de Eletricidade, -----

Mascea - Energia e Ambiente Lda, -----

MB - Automação -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as peças do procedimento de contratação; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com consulta às empresas referidas; -----

3. Designar o Júri do procedimento, de acordo com a informação dos Serviços. -----

ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SISTEMA DO MEZIO – INSTALAÇÃO HIDROPRESSOR: dos Serviços a apresentar o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicada à firma Arcosvez – Hidráulica e Eletromecânica, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

REFORÇO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA ENVOLVENTE ÀS PISCINAS MUNICIPAIS, dos Serviços a apresentar o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicada à firma Cavez – Sociedade e Imobiliária, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL - ABERTURA DE CONTA: - dos Serviços da Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural a informar que a Casa das Artes desenvolve um conjunto significativo de atividades culturais que estão passíveis de emissão de ingressos pagos. Em muitos eventos, nomeadamente em espetáculos e congressos, existe a necessidade de pagamento, por parte dos interessados, de quantias através de transferência bancária, sendo que as mesmas são realizadas para um único NIB do Município, causando, deste modo, uma difícil separação e identificação das suas proveniências, dada a enorme quantidade de entradas nesse número. -----

Neste sentido, e na tentativa de isolar as transferências conectadas somente com as atividades da Casa, solicitávamos a criação de um segundo NIB, talvez com uma terminação nº 2-030 cuja gestão continua a ser completamente deste Serviço de Tesouraria, não diferindo em nada dos procedimentos e características do NIB primitivo. -----

Os Serviços da Tesouraria informam que não vêm qualquer inconveniente, antes

pelo contrário, permite identificar que esses valores transferidos são para pagamento de serviços da Casa das Artes e dos Serviços Desportivos, pelo que sugerem a abertura da respetiva conta bancária. -----

- A Câmara deliberou, autorizar a abertura da conta, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL : - dos Serviços da Divisão a apresentar o relatório final respeitante ao procedimento em epígrafe, tendo concorrido a única proposta da empresa Cross Jobs – Consultoria e Prestação de serviços Profissionais, Lda no valor global de setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos, na qual concluem que tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, pelo que estes serviços propõem nos termos do nº 1 do artº 125º do Código da Contratação Pública, a adjudicação à firma Cross Jobs – Consultoria e Prestação de Serviços Profissionais, Lda, pelo valor de setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição dos serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do CCP, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

HABITAÇÃO SOCIAL – ACTUALIZAÇÃO DE RENDA: - de Gloria Rodrigues Gomes, residente na habitação social de Vilafonche, a solicitar a atualização de renda desde Janeiro, em virtude de falecimento do seu marido em Novembro passado. -----

Os Serviços da Divisão informam que face ao exposto e de acordo com o definido no nº 3 do artº 8º do D.L. Nº 166/93, de 7 de Maio, procedeu-se à atualização da renda, em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo o valor atualizado de vinte e um euros e oitenta e um cêntimos, devendo ter efeitos a partir de Janeiro de 2015. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: - dos Serviços da Divisão a informar relativamente ao compromisso de comparticipação do município nos encargos do mês de janeiro com os empréstimos contraídos pela EPRALIMA para remodelação do seu edifício e para aquisição do equipamento de cozinha, no montante de, respetivamente, dez mil euros e mil seiscientos e cinquenta euros e três cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira, José Albano Domingues e Fernando Fonseca, aprovar a atribuição da referida comparticipação financeira. -----

ALIENAÇÃO DE SUCATA – HASTA PÚBLICA: - dos Serviços da Divisão a apresentar o programa de procedimento e caderno de encargos para alienação de sucata. -----

Os Serviços da Divisão informam que o procedimento proposto é uma hasta pública com propostas em carta fechada, de acordo com o caderno de encargos e

programa de procedimento que se anexa ao procedimento. -----

Mais informa que o caderno de encargos foi elaborado pela eng^a Salete Abreu, e por mim validado, e respeita o regime legal em vigor sobre alienação de sucata, pelo que está o procedimento em condições de ser decidido pela Câmara, com vista à autorização da sua abertura. -----

Deverá ainda a Câmara designar uma Comissão que presidirá à Hasta Pública, composta por 3 efetivos e 2 suplentes, nos termos do ponto 10 do Programa de Procedimento. -----

- A Câmara deliberou, aprovar o programa de procedimento e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura de procedimento da hasta pública, de acordo com a informação dos Serviços. Mais foi deliberado designar a Comissão, que presidia ao procedimento, constituída por Faustino Gomes Soares, Eugénio Eduardo Rodrigues Coutinho Fernandes e Maria da la Salete Amorim Abreu, efetivos; e Davide Canossa Gomes e Manuel Gaspar Cerqueira, suplentes. -----

PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: - de Maria Glória Costa Fernandes, residente na Rua Dr. Félix Alves Pereira, desta vila, a solicitar o pagamento da fatura do consumo de água no valor de quatrocentos e oitenta euros em 3 prestações, em virtude de dificuldades económicas. -----

Os Serviços informam que a requerente solicita autorização para liquidar em 3 prestações a dívida de faturação no valor de quatrocentos e oitenta euros (5 faturas). ----

Mais informam que conforme deliberação camarária de 9-11-2009, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção. -----

O agregado familiar é composto pela requerente, viúva que declarou em 2013 o rendimento relativo a pensão de sobrevivência, no valor de três mil duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos /ano. Declarou ainda um rendimento de quatro mil oitocentos e quarenta e três euros e dezoito cêntimos, relativo a prestação de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas. -----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra. -----

O Vereador do Pelouro propõe o pagamento em três prestações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento em 3 prestações, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

EXPEDIENTE: - da Freguesia da Miranda a solicitar a cedência de uma das escolas desativadas para o associativismo da freguesia. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do edifício da ex-escola básica de Agrochão, a título de comodato, por tempo indeterminado, a formalizar por protocolo com a Junta de Freguesia e a Associação. -----

- da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a solicitar apoio financeiro para proceder à limpeza da escola juntamente com a associação amigos de Jolda (S. Paio). ---

O Vereador do Pelouro informa que tendo sido solicitado a escola para a associação pela Junta de Freguesia, propõe que a mesma seja entregue à Junta através de protocolo e que a Junta entregue à associação através do mesmo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do imóvel, a título de comodato, por tempo indeterminado, a formalizar com a Junta de Freguesia e a Associação Amigos de Jolda (S. Paio). -----

- da Fábrica da Igreja de Santa Maria de Oliveira e a Comissão de Festas

em honra de N^a S^a das Boas Novas, a solicitar a colaboração e patrocínio para a realização da tradicional feira do Gado a levar a efeito no dia 7 de Março de 2015. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de quinhentos euros. -----

- Idem, respeitante a idêntico pedido efetuado pela Fábrica da Igreja de São Pedro do Vale e a Confraria de N^a Senhora do Vale, a levar a efeito no dia 4 de Abril de 2015. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de quinhentos euros. -----

- da Paróquia de Santo Estevão de Aboim das Choças, a solicitar um apoio financeiro para o arranjo do edifício destinado a Núcleo de jovens – espaço de catequese, que é composto por doze comunidades paroquiais, estando as obras orçadas em quinze mil e seiscentos euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de sete mil euros. -----

- da Fábrica da Igreja de São Cosme e S. Damião, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de melhoramento do Adro da Igreja paroquial, cujo valor ascende a vinte e quatro mil quinhentos e dez euros e oitenta cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de sete mil e quinhentos euros. -----

- da Comissão Fabriqueira de Ázere, a solicitar um apoio para as obras de substituição do telhado na Igreja Paroquial da Freguesia, apresentando para o efeito dois orçamentos, no valor de dezanove mil e seiscentos euros mais IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de sete mil e quinhentos euros. -----

- da Paróquia de Arcos de Valdevez, a solicitar um apoio para fazer face a despesas com a substituição da cobertura da Igreja de São Bento, e continuação das obras na Igreja Matriz, no valor de cinquenta mil euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de cinquenta mil euros. -----

- da Fábrica da Igreja Paroquial de Jolda (Madalena), a solicitar um apoio para fazer face a despesas com a obra de “Beneficiação do muro de suporte do CM. 1331-1, cujo orçamento ronda os cinco mil seiscentos e trinta e cinco euros, mais IVA. -

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro solicitado. -----

- de Casimiro da Cunha, residente em Soutelo, na freguesia de Senharei, a solicitar novamente o cumprimento do acordado aquando da cedência do terreno para o reservatório de Soutelo, para a instalação do ramal domiciliário de água, que lhe foi prometido. -----

Os Serviços da Divisão informam que se confirma que foi acordado com o requerente a cedência de uma área de terreno da parcela, para a construção do reservatório de Soutelo, tendo como contrapartida a instalação de ramal domiciliário de água para a sua habitação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a execução do ramal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA

EPISÓDIOS DE GELO E NEVE: - dos Serviços de Proteção Civil a informarem que, considerando que episódios de gelo e neve assumem cada vez mais frequência no concelho de Arcos de Valdevez, solicitam autorização para a aquisição de equipamento limpa-neve e espalhador de sal. -----

Este equipamento servirá para responder com eficácia à desobstrução das vias de acesso aos pontos mais elevados do concelho, quando se regista a queda de neve, assim como para prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários, através do espalhamento de sal nos pontos críticos. -----

O equipamento proposto consiste numa lâmina limpa-neve e espalhador de sal, que deverá ser adaptado a uma carrinha 4x4. Estima-se que a aquisição do referido equipamento seja cerca de dez mil e quinhentos euros, incluindo a montagem. -----

Neste sentido, e caso seja intenção do município adquirir o equipamento, solicita-se a definição da(s) viatura(s), a dotar com o mesmo. -----

O Vereador do Pelouro informa que sendo da maior importância para o Município ter este equipamento, mas não tendo meios nem viatura para adaptar este tipo de equipamento solicita autorização para elaboração de protocolo com os Bombeiros para colocar o equipamento numa viatura, no valor de dez mil e quinhentos euros, mais IVA.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, para colocação do referido equipamento, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: --

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PROCESSO Nº 136/1994: - de Henrique Fernandes Rocha, a apresentar projeto de alterações respeitante à operação de loteamento a levar a efeito em Fijó – Vilafonche, deste concelho. -----

Os Serviços da Divisão informam que considerando a informação dos Serviços quanto à apreciação do projeto de alterações ao alvará de loteamento nº 5/2003, e tendo já decorrido o prazo para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes no referido alvará, sem que tenha ocorrido oposição dos mesmos, entende que o projeto de alterações à operação de loteamento está em condições de ser aprovado. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alterações, de acordo com a informação dos Serviços. -----

ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – AVISO 9906/2014 – PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA – FASE ACOMPANHAMENTO DA

ALTERAÇÃO AO PLANO: - dos Serviços da Divisão a informar que terminou o prazo fixado para a participação preventiva da alteração ao Plano Diretor Municipal, a que se refere o Aviso n.º 9906/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 169, de 3 de Setembro de 2014, não tendo sido apresentadas pelos interessados quaisquer proposta ou sugestão, no âmbito do referido procedimento de alteração. -----

Assim, mais informam que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 96.º e no art.º 75.º -C, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, consagrado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na sua atual redação, deverá ser deliberado a submissão da proposta de alteração ao PDM, a que se refere a deliberação camarária de 11 de agosto de 2014, a acompanhamento pela comissão - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão da proposta

de alteração ao PDM, a que se refere a deliberação camarária de 11 de agosto de 2014, a acompanhamento pela comissão - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 96.º e no art.º 75.º -C, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, consagrado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na sua atual redação. -----

PARQUE EMPRESARIAL DAS MOGUEIRAS - ALTERAÇÃO DA AFETAÇÃO - SABORES DO VEZ: - dos Serviços a informarem que na sequência da revogação do 5.º Loteamento do Parque das Mogueiras e alteração ao 3.º loteamento da referida área empresarial, em que foi definida nova configuração do loteamento, torna-se necessária a reapreciação da decisão de afetação do lote D4, do 5.º Loteamento, a que respeita a deliberação camarária de 13 de Janeiro de 2014. -----

Assim e tendo em conta o resultado dos contratos estabelecidos com a empresa em causa - Sabores do Vez, Fumeiro Tradicional, Lda, entendo que deverá ser submetido à Câmara Municipal a afetação do lote B11, do 3.º Loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras, nas mesmas condições definidas na referida reunião camarária de 13 de Janeiro de 2014. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, afetar à referida empresa, para o fim requerido, o lote B11, com a área de 1.614 m², inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Souto e Tabaco, sob o artigo 2148-P, descrito na Conservatória do registo Predial, sob o n.º 437/20150120, e autorizar a venda do mesmo, pelo preço de seis mil quinhentos e sessenta e cinco euros, e nas condições definidas no Regulamento de Cedência de Lotes aplicável. -----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO - 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: - dos Serviços da Divisão a informar que na sequência das dinâmicas decorrentes das unidades industriais já instaladas nos Loteamentos da Zona Industrial das Mogueiras, das características das referidas unidades e da sua relevância em termos socioeconómicos para o concelho e região, e tendo ainda em consideração os trabalhos preparatórios que têm sido desenvolvidos no âmbito do planeamento urbano, com vista à infraestruturação da Zona Industrial das Mogueiras - Tabaco-Souto, entendem que deverá ser equacionada a expansão da área zonada ao nível do Plano Diretor Municipal como "Área Industrial" das Mogueiras- Tabaco, através de abertura de procedimento para a 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal, nos termos do disposto no art.º 95.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, consagrado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na sua atual redação. -----

Para o efeito anexamos proposta de expansão da referida área, os objetivos a prosseguir, prazos de elaboração do plano e do período de participação preventiva, bem como a fundamentação da não sujeição da alteração do plano a avaliação ambiental. ----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento para a 3ª alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do disposto no art.º 95.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, consagrado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na sua atual redação, de acordo com a proposta dos Serviços de expansão da referida área, dos objetivos a prosseguir, prazos de elaboração do plano e do período de participação preventiva,

bem como a fundamentação da não sujeição da alteração do plano a avaliação ambiental. -----

3º LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DAS MOGUEIRAS – 3ª ALTERAÇÃO: - dos Serviços da Divisão a informar que termina no próximo dia 6 de Fevereiro, o prazo fixado para a discussão pública, relativa à 3.ª Alteração do 3.º Loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras, a que se refere o Aviso n.º 232/2015, publicado no Diário da república, 2.ª série, n.º 5 de 8 de Janeiro de 2015. -----

Mais informam que findo o referido prazo, deverá a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aplicado por força do n.º 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, apreciar o relatório de ponderação e a proposta para decisão final. -----

Assim e uma vez que a próxima reunião camarária é aberta ao público, e essa uma das condições impostas pelo n.º 9 do citado art.º 77.º, coloca-se à consideração de a possibilidade de este assunto ser apreciado na próxima reunião camarária. -----

- **Apreciado o relatório de ponderação e a proposta para a decisão final constante da informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto da 3ª alteração ao 3º loteamento do parque Empresarial de Mogueiras.** -----

RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL DO PROJETO DE INVESTIMENTO: - da Eurocast Portugal, SA, com sede na Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras, Passos – Guilhadeses, a solicitar o reconhecimento de interesse municipal do projeto de instalação de uma unidade industrial de fabricação e comercialização de fundição injetada de alumínio para produção de componentes automóveis, a levar a efeito no lote B 14 do Parque Empresarial de Mogueiras, com área inicial de 21.400 m², e para futura expansão da unidade industrial a ocupação da área de 7 250m², que não estava contemplada na fase inicial do projeto, o que representa a ocupação de uma área global de terreno de 28 650 m², com um investimento nos anos de 2015 a 2017 do total de € 23,4 milhões de euros, e a criação de 130 postos de trabalho. -----

- Aberta a discussão deste assunto, a Presidência considerou que a Câmara deveria propor o reconhecimento do interesse municipal do projeto, tendo por intuito duas questões: A dimensão e o impacto relevante do projeto de investimento para o concelho e para a região, que se traduzem, direta e indiretamente, na criação de emprego e de rendimento e riqueza no concelho, no investimento em património e no pagamento de impostos; e, à semelhança do que foi feito com outros empreendimentos, para efeitos de eventual pedido da AICEP, por força do licenciamento que a Eurocast Portugal, SA está a fazer, com vista à obtenção de benefícios fiscais, relativos a impostos locais, que tem de ser objeto de prévio reconhecimento municipal. -----

Pelos Vereadores do Partido Socialista foi declarado ser de louvar a apresentação deste projeto de criação de mais postos de trabalho no concelho, tendo solicitado informação sobre a natureza da fábrica e manifestada a preocupação com as questões ambientais, de modo a ficarem ilibados de qualquer responsabilidade para o futuro em relação a esta questão. -----

O Vereador Fernando Fonseca referiu que todo o investimento era bem-vindo mas que havia questões que deveriam ser salvaguardadas, que já deveríamos ter feito um estudo sobre as vantagens económicas que Portugal e Arcos de Valdevez, ou seja,

qual o valor retido em função destes investimentos, em face dos investimentos enormes do Município para que estas empresas se instalem em Arcos de Valdevez. -----

A Presidência deu explicações sobre o processo de licenciamento, cuja entidade coordenadora é o Ministério da Economia, e que terá de salvaguardar a legislação portuguesa em vigor, incluindo a ambiental, bem como uma breve nota do impacto económico que estes investimentos representam para o concelho. -----

- Apreciado o pedido, a Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse municipal do projeto em referência, nos termos apresentados pela Presidência. -----

MINUTA DO ACORDO DE AFETAÇÃO E DE PROMESSA DE VENDA:

- Presente a minuta do Acordo de afetação e de promessa de venda, que aqui se dá como integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a celebrar com a **Eurocast Portugal, SA**, com sede social na Incubadora de Iniciativas Empresárias Inovadoras, lugar de Passos, União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, Concelho de Arcos de Valdevez, tendo como objeto a afetação e promessa de venda do prédio urbano, que constituirá um lote do Loteamento do Parque Empresarial de Mogueiras, em Tabação/Souto, com a área de 21 400 m², denominado Lote nº B14, e uma área de 7250 m², para expansão da unidade industrial. -----

A Eurocast Portugal, SA obriga-se a instalar, no referido lote, um estabelecimento empresarial para aí desenvolver a atividade correspondente ao seu objeto social: fabricação e comercialização de fundição injetada de alumínio para produção de componentes automóveis. A Eurocast pagará ao Município o preço de sete euros e vinte cêntimos por cada metro quadrado de área do lote, o que resulta no montante global de duzentos e seis mil duzentos e oitenta euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do acordo de afetação e contrato-promessa de venda, bem como autorizar a venda do terreno, nos termos e condições aí definidos. -----

Mais foi deliberado autorizar a Presidência a outorgar os respectivos contratos em nome do Município. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas e quinze minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----

